

Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2017**

**CONVITE Nº 41/2017**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME'S) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP'S)**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DE ABERTURA: 12/12/2017**

**PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 9 horas**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 9h30min**

**LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA LED E REFLETORES LED**

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP, por intermédio de seu Presidente Vereador, José Galvão Moreira Filho, no exercício da competência conferida pela alínea "e" do inciso III do artigo 25 do Regimento Interno, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a contratação de empresa para aquisição de Lâmpadas LED, Luminárias de Emergência, Refletores e outros componentes elétricos, conforme descrito no Anexo I deste instrumento convocatório, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Convite será realizada na Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, **iniciando-se no dia 12/12/2017, às 9h30min**, e será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pelo Ato da Presidência nº 16/2017.

O envelope contendo a proposta será recebido na sessão pública de processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Excepcionalmente e mediante as justificativas necessárias, a Comissão de Licitação, através de prévio aviso, prorrogar o horário de início da sessão pública de processamento do Convite.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

#### **LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP

Tel.: (11) 4403-9300

#### **1. DO OBJETO**

**1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Lâmpadas LED, Luminárias LED de Emergência, Refletores LED e outros componentes elétricos, para o**





# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Instituto do Legislativo Ituano e para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme Anexo 1 do presente instrumento convocatório.

**1.2** Cópias deste instrumento convocatório poderão ser obtidas gratuitamente na página de internet [www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br), (opção de menu Licitações), mediante preenchimento dos campos solicitados para a retirada.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**2.1** Conforme a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME'S) e Empresas de Pequeno Porte (EPP'S).

**2.2** Poderão participar desta licitação, conforme o art. 22, §3º, da Lei 8.666/1993, os interessados especializados no ramo do objeto:

**2.2.1** que forem convidados diretamente pela Câmara de Vereadores ;

**2.2.2** que manifestem seu interesse em participar do certame com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, desde que devidamente cadastrada nesta Câmara de Vereadores.

**2.3** A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto à inexistência de qualquer fato impeditivo decorrente de sanção administrativa ou judicial, declaração de inidoneidade, bem como no reconhecimento de que não mantém vínculo de parentesco na linha reta ou colateral até o 3º grau com dirigente ou servidor, inclusive os responsáveis pela licitação. A participação em qualquer das condições anteriores importará em responder na condição de má-fé, para todos os fins.

**2.4** As empresas poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por representante legal.

**2.4.1** Será admitido apenas 01 (um) representante (legal ou procurador) para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

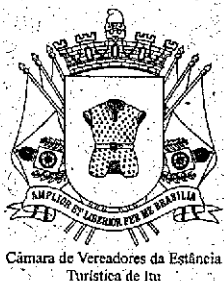
**2.4.2** A falta de representante credenciado não impedirá a participação a empresa no certame, ficando a empresa apenas sem o direito a manifestação legal na abertura do processo.

**2.5** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam



2



# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

c) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá apresentar a carta de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;

d) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.6 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

2.7 As propostas deverão ser entregues até às 9h do dia 12/12/2017, impreterivelmente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, com identificação da empresa licitante ao setor de protocolo da Câmara Municipal, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONVITE Nº 41/2017  
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 12/12/2017  
HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 9h30min

2.7.1 O envelope deverá conter:

2.7.1.1 Registro comercial (no caso de empresa individual), ou Contrato Social constitutivo e todas as alterações subsequentes, devidamente registradas nos órgãos competentes (ou consolidação do contrato social), estes documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Julgamento de Licitações;

2.7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda atualizado.

2.7.1.3 A proposta conforme modelo sugerido no Anexo IV e item 2.8.

2.7.1.4 Declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP e de possuir os documentos exigidos no certame conforme modelo de declaração constante do Anexo V;





# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

2.7.2 A ausência de quaisquer dos documentos acima elencados no envelope proposta motivará a **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante.

2.7.3 Fica dispensada a apresentação do documento constante do item 2.7.1.1 à empresa que apresentá-lo no momento do credenciamento.

2.8 A proposta deve ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, conforme modelo de proposta sugerida no Anexo IV, a ser preenchida por processo de datilografia mecânica, elétrica ou eletrônica, com escrita em uma só das faces de cada folha, de forma legível, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter o seguinte:

a) nome da proponente, endereço, telefone, e-mail, CNPJ ou CPF e inscrição estadual/municipal;

b) número do Convite nº 41/2017;

c) descrição de forma clara dos produtos objeto da presente licitação, a marca dos produtos ofertados, em conformidade com o Anexo I deste edital;

d) preço dos produtos especificados no Anexo I do instrumento convocatório, em moeda corrente nacional, composto por apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) declaração de que o prazo de entrega atenderá as condições e exigências previstas no Anexo I (Termo de Referência).

g) declaração de que nos preços propostos constam e estão computadas todas as despesas acessórias e necessárias relativas aos trabalhos, objeto desta Licitação, como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

h) declaração de compromisso com as especificações do termo de referência.

i) declaração de que não foi apenada por inidoneidade perante ente da administração pública, direta ou indireta, de quaisquer das pessoas políticas em virtude de contratos firmados anteriormente, ou apenada com suspensão ou impedimento temporário de licitar e de contratar com a administração pública, direta ou indireta, do Município de Itu, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.





# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

j) Data, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa.

OBS.: não serão aceitos preços cujos valores totais sejam inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

2.12 As propostas deverão atender estritamente as exigências do Anexo I (Termo de Referência) quanto às especificações dos produtos.

2.13 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

2.14 O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e nele incluído todos os impostos, taxas, custos, enfim, todas as despesas diretas e indiretas, ou quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente licitação.

2.15 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão consideradas como inclusas no preço ofertado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

### **03. DO JULGAMENTO**

3.1. **Na classificação e julgamento, será utilizado o critério de menor preço por item.**

3.2. Abertos os envelopes, a Comissão Julgadora analisará e classificará as propostas em ordem decrescente de preços.

3.2.1. Se houver empate, haverá sorteio em dia e horário previamente divulgado.

3.3. Após a abertura dos envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e irrenunciáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

3.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente convite e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.5. Não serão aceitas propostas que permitirem ou mencionarem a possibilidade de redução ou fixação de preços em relação às demais.

3.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o valor por extenso e em algarismos, serão considerados os primeiros. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor proposto.

3.7. As licitantes podem se fazer representadas no certame pelo representante legalmente



# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

constituído ou por procurador habilitado, desde que apresente instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.7.1 A falta de representante credenciado não desclassificará e nem inabilitará a empresa no certame, ficando a empresa apenas sem o direito a manifestação legal na abertura do processo.

3.8. De todos os atos será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representantes presentes.

### **04. DA ORDEM DE COMPRA**

4.1. O licitante vencedor deverá apresentar, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis a partir da data do recebimento da ordem de compra, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Julgamento de Licitações dos seguintes documentos:

4.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.;

4.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

4.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Lei nº 12.440/11);

4.1.4. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o Anexo III;

4.2. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela *internet* apresentadas em original, podendo ter sua validade confirmada; também por este meio, em caso de dúvida da Comissão de Licitações.

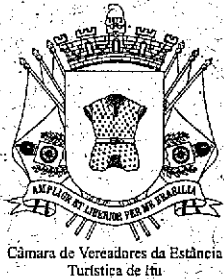
4.3. A falta de apresentação de qualquer dos documentos relacionados nos itens “4.2.1” a “4.2.4”, será considerada descumprimento total da obrigação assumida, sendo que decairá do direito à contratação e poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

4.4.- Caso ocorra a situação descrita no item “4.4”, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

### **5. DOS RECURSOS**







# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, relativas aos recursos contra as decisões nela proferidas.

### **6. DO PAGAMENTO**

6.1 A CONTRATANTE atestará a qualidade dos produtos e serviço efetuado, fará a avaliação e aprovação deles, e, após isso, cumpridas pela LICITANTE VENCEDORA todas as condições pactuadas, liberará a referida Nota Fiscal para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente na Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, no Setor de Compras, das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas em dias úteis.

6.3 Para efeitos fiscais é vedada a empresa participante terceirizar, mesmo que para filiais, o faturamento do(s) objeto(s), ou seja, a nota fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora.

6.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada por telefone ou e-mail para recolhê-la e lhe sanar a irregularidade e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a CONTRATADA deverá emitir nova Nota Fiscal, com nova data para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação da CONTRATANTE.

6.5 Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

6.6 Na eventualidade de atraso no pagamento será devido, pela CONTRATANTE, o pagamento dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês e a atualização monetária calculada conforme o INPC.

6.7 No caso de identificação de cobrança indevida após o pagamento do serviço executado, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja realizado o respectivo estorno dos valores pagos a mais.

### **7. DO REAJUSTE**

7.1. Os preços são irreeajustáveis.

### **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica 3.3.90.30, fichas orçamentárias nºs 05 e 11.

### **9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

**9.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em entregar os documentos, descritos no item 4.1 dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.**

**9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.**

**9.3. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP, o licitante vencedor ficará isento das penalidades.**

**9.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.**

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1. Fica reservada à CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, a faculdade de revogar esta licitação, em caso de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, não cabendo direito de indenização aos licitantes, com as ressalvas da Lei.**

**10.2. A empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.**

**10.3. Integram o presente edital:**

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II: Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III: Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- d) Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;
- e) Anexo V: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI: Termo de Ciência e Notificação

Itú, 04 de dezembro de 2017:

\_\_\_\_\_  
Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú  
José Galvão Moreira Filho  
Presidente





# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2017

CONVITE Nº 41/2017

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Lâmpadas LED, Luminárias de Emergência LED, Refletores LED e outros materiais elétricos, para o Instituto do Legislativo Ituano e para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

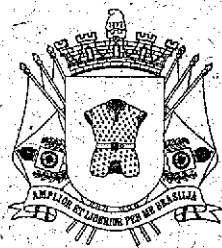
### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação decorre da aquisição dos respectivos produtos, na primeira etapa do processo de substituição das lâmpadas fluorescentes atuais por lâmpadas de maior eficiência em termos ambientais e de economia, bem como a melhor iluminação do Instituto do Legislativo Ituano e da Câmara de Vereadores da Estância Turística.

### 3 RELAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS COMPONENTES ELÉTRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DOS COMPONENTES ELÉTRICOS	QUANTIDADE (UNIDADES)
01	<b>LÂMPADA LED TUBULAR</b> Lâmpada Tubular LED T-8; - Base G13; - Comprimento: 1200 mm; - Potência de 18W; - Tensão Bivolt; - Temperatura da Cor de no mínimo 6000 K; - Vida Útil de aproximadamente 40.000 horas.  Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 24 (vinte e quatro) meses.  Conforme Normas NBR/ABNT e INMETRO Vigentes.	40
02	<b>LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED</b> - Potência de 9W, 30 LEDS; - Tensão Bivolt; - Bateria Pilha Recarregável 4 v 1,5 Ah; - Autonomia mínima: 03 horas (fluxo luminoso máximo);	20





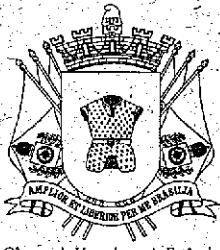
Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Circuito de proteção contra sobrecarga para maior vida da bateria;</li><li>- Cabo de Alimentação;</li><li>- Cor Branca;</li></ul> <p>Garantia de 12 (doze) meses do fabricante.</p> <p>Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes</p>	
03	<p><b>REFLETOR LED</b></p> <p>Refletor LED 100W SLIM</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Potência: 100 W;</li><li>- Tensão Bivolt;</li><li>- Material Alumínio;</li><li>- Temperatura da Cor de no mínimo 6000 K;</li><li>- Grau de proteção IP66;</li><li>- Carcaça:</li><li>- Suporte Articulável</li><li>- Dimensões: Largura 280 mm a 335 mm x Altura 270 mm a 300 mm x Profundidade 60 mm a 70 mm</li><li>- Vida Útil de aproximadamente 40.000 horas.</li><li>- Uso Externo</li></ul> <p>Garantia de 12 (doze) meses do fabricante.</p> <p>Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes</p>	06
04	<p><b>LUMINÁRIA PENDENTE LED</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Potência 70 W;</li><li>- Bivolt;</li><li>- Temperatura da Cor de no mínimo 6000 K</li><li>- Lumens: 7000</li><li>- Corpo e difusor constituído em policarbonato.</li><li>- Cúpula em alumínio.</li><li>- Pendente com canopla para instalação em rede elétrica.</li><li>- Cabo revestido em polipropileno.</li><li>- Driver incorporado e eletricamente isolado.</li></ul> <p>Garantia de 12 (doze) meses do fabricante.</p>	10





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes
-----------------------------------

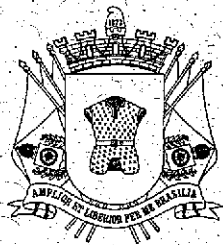
ITEM	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES ELÉTRICOS	QUANTIDADE
05	<b>CABO FLEXÍVEL 2,5 mm</b> - Metragem por Embalagem: 100 m - Seção Bitola: 2,50 mm - Tipo de Material: Cobre - Tipo do Cabo: Flexível - Temperatura de Operação Ideal: 0,00 a 70,00 °C - Tensão Elétrica Máxima: 750V	200 m
06	<b>FITA ISOLANTE</b> - Fita Isolante Plástica; Anti-Chama; Cor Preta; Rolos de 19-mm X 20 m. Conforme Norma NBR 5037	20 Rolos
07	<b>PINO FÊMEA 2P TMD1-2 10 A</b>	20 Unidades
08	<b>PINO MACHO 2P PLD1-2 10 A</b>	20 Unidades
09	<b>PINO ADAPTADOR 2P + T 10 A</b>	30 Unidades

#### 4 PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto da contratação deverá ser entregue no **prazo máximo de 05 (cinco dias úteis)**, cuja contagem iniciará a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao recebimento da ordem de compra.

#### 5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 São obrigações e responsabilidades da VENCEDORA:



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

**5.1.1** Responsabilizar-se por qualquer irregularidade com relação ao objeto contratado, bem como providenciar o ressarcimento de quaisquer danos causados a CONTRATANTE em virtude da obrigação assumida.

**5.1.2** Serão de responsabilidade da VENCEDORA, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Instrumento.

## **5.1.3 Emissão de NOTA FISCAL DE PRODUTOS**

## **6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**6.1** São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras constantes neste instrumento:

**6.1.1** esclarecer toda e qualquer dúvida arguida a respeito do certame;

**6.1.2** empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal em dia;

**6.2** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitária, decorrentes da realização do objeto do presente certame, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à LICITANTE VENCEDORA.

Itu, 04 de dezembro de 2017

\_\_\_\_\_  
Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu  
José Galvão Moreira Filho  
Presidente



# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2017**

**CONVITE Nº 41/2017**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**  
Al. Barão do Rio Branco, 28  
Centro - Itú/SP

A empresa ....., localizada na ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG nº ....., CPF nº ....., como seu (sua) representante para todos os atos referentes ao **Convite nº 41/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Lâmpadas LED, Luminárias de Emergência LED, Refletores LED e outros componentes elétricos, para o Instituto do Legislativo Ituano e para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, conforme descritos no Anexo I deste instrumento convocatório, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

(Local), ..... de ..... de 2017

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail.



# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2017**

**CONVITE Nº 41/2017**

**ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A  
**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**  
Al. Barão do Rio Branco, 28  
Centro – Itú/SP

(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local), ..... de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail.





# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2017

CONVITE Nº 41/2017

A N E X O - I V

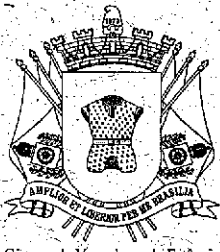
MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

A  
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP  
Al. Barão do Rio Branco, 28  
Centro - Itú/SP

Ref. Convite nº 41/2017

A Licitante \_\_\_\_\_ propõe, para a contratação de contratação de empresa para aquisição e instalação de Lâmpadas LED, Luminárias de Emergência LED, Refletores LED e outros componentes elétricos, para o Instituto do Legislativo Ituano e para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, conforme Anexo I do presente instrumento convocatório, junto à Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP, conforme Processo Licitatório nº 352/2017, Convite nº 41/2017, os seguinte preços **Já incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos**, como impostos, taxas, fretes e garantia, de acordo com a planilha orçamentária abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	<b>LÂMPADA LED TUBULAR</b>  Lâmpada Tubular LED T-8; - Base G13; - Comprimento: 1200 mm; - Potência de 18W; - Tensão Bivolt; - Temperatura da Cor de no mínimo 6000 K; - Vida Útil de aproximadamente 40.000 horas.  Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 24 (vinte e quatro) meses.  Conforme Normas NBR/ABNT e INMETRO Vigentes	40			

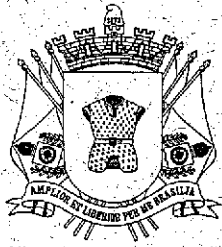


Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

<b>PREÇO TOTAL DO ITEM Nº 01 (R\$):</b> _____ <b>(por extenso)</b>				
<b>02</b>	<b>LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED</b>  - Potência de 9W, 30 LEDS;  - Tensão Bivolt ; - Bateria-Pilha Recarregável 4 v 1,5 Ah; - Autonomia mínima: 03 horas (fluxo luminoso máximo); - Circuito de proteção contra sobrecarga para maior vida da bateria; - Cabo de Alimentação; - Cor Branca;  Garantia de 12 (doze) meses do fabricante.  Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes	<b>20</b>		
<b>PREÇO TOTAL DO ITEM Nº 02 (R\$):</b> _____ <b>(por extenso)</b>				
<b>03</b>	<b>REFLETOR LED</b>  Refletor LED 100W SLIM  - Potência: 100 W; - Tensão Bivolt; - Material Alumínio; - Temperatura da Cor de no mínimo 6000 K; - Grau de proteção IP66; - Carcaça: - Suporte Articulável - Dimensões: Largura 280 mm a 335 mm x Altura 270 mm a 300 mm x Profundidade 60 mm a 70 mm - Vida Útil de aproximadamente 40.000 horas. - Uso Externo  Garantia de 12 (doze) meses do fabricante.  Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes	<b>06</b>		
<b>PREÇO TOTAL DO ITEM Nº 03 (R\$):</b> _____ <b>(por extenso)</b>				

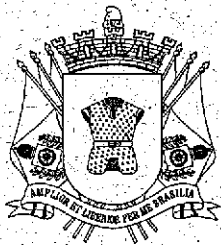


Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

04	<b>LUMINÁRIA PENDENTE LED</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Potência 70 W;</li><li>- Bivolt;</li><li>- Temperatura da Cor de no mínimo 6000 K</li><li>- Lumens: 7000</li><li>- Corpo e difusor constituído em policarbonato.</li><li>- Cúpula em alumínio.</li><li>- Pendente com canopla para instalação em rede elétrica.</li><li>- Cabo revestido em polipropileno.</li><li>- Driver incorporado e eletricamente isolado.</li></ul> Garantia de 12 (doze) meses do fabricante. Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes		10		
PREÇO TOTAL DO ITEM Nº 04 (R\$): _____ (por extenso)					
05	<b>CABO FLEXÍVEL 2,5 mm</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Metragem por Embalagem: 100 m.</li><li>- Seção Bitola: 2,50 mm</li><li>- Tipo de Material: Cobre</li><li>- Tipo do Cabo: Flexível</li><li>- Temperatura de Operação Ideal: 0,00 a 70,00 °C</li><li>- Tensão Elétrica Máxima: 750V</li></ul>		200 m		
PREÇO TOTAL DO ITEM Nº 05 (R\$): _____ (por extenso)					
06	<b>FITA ISOLANTE</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fita Isolante Plástica, Anti-Chama; Cor Preta;</li></ul> Rolos de 19 mm X 20 m. Conforme Norma NBR 5037		20 Rolos		



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

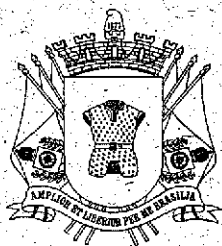
# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

PREÇO TOTAL DO ITEM Nº 06 (R\$): _____ (por extenso)				
07	PINO FÊMEA 2P TMD1-2 10 A		20 Unidades	
PREÇO TOTAL DO ITEM Nº 07 (R\$): _____ (por extenso)				
08	PINO MACHO 2P PLD1-2 10 A		20 Unidades	
PREÇO TOTAL DO ITEM Nº 08 (R\$): _____ (por extenso)				
09	PINO ADAPTADOR 2P + T 10 A		30 Unidades	
PREÇO TOTAL DO ITEM Nº 09 (R\$): _____ (por extenso)				

DECLARA, ainda:

- 1 – que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes no referido certame;
- 2 – que o prazo de entrega deverá estar em conformidade com o prazo determinado no termo de referência;
- 3 – que nos preços propostos constam e estão computadas todas as despesas acessórias e necessárias relativas aos trabalhos, objeto desta Licitação, como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;
- 4 – que nos comprometemos a seguir as especificações do termo de referência.
- 5 - que não foi apenada por inidoneidade perante ente da administração pública, direta ou indireta, de quaisquer das pessoas políticas em virtude de contratos firmados anteriormente, ou apenada com suspensão ou impedimento temporário de licitar e de contratar com a administração pública;



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

direta ou indireta, do Município de Itu, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*(Assinatura sob carimbo da empresa, com nome e cargo.)*  
*(Aplicar, ao lado, o Carimbo CNPJ da empresa.)*

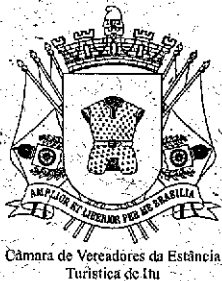
---

### Observações:

1) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail.

2) O critério de julgamento será o de menor preço por item.





# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2017**

**CONVITE Nº 41/2017**

**ANEXO - V**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À**  
**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**  
Al. Barão do Rio Branco, 28  
Centro – Itu/SP

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, (nome do representante), RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no Processo Licitatório nº 352/2017, Convite nº 41/2017, realizado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

DECLARO, ainda pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação.

(Local), ..... de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail.







Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2017**

**CONVITE Nº 41/2017**

**ANEXO - VI**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ENTIDADE** – CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU;

**CONTRATO nº** ...../....., datado de ...../...../2017;

**CONTRATANTE** – CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU;

**CONTRATADA** – .....

**OBJETO** – Contratação de empresa para aquisição e instalação de Lâmpadas LED, Luminárias LED de Emergência, Refletores LED e componentes elétricos para o Instituto do Legislativo Ituano e para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

José Galvão Moreira Filho

Presidente

**CONTRATADA**

Representante Legal

